



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.222/2025

Altera Artigo 3º da Lei Municipal nº 746/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A redação do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 746, de 13 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º . O COMTUR será constituído por 05 (cinco) membros efetivos e 05(cinco) suplentes, a saber:

I- 02 representantes do Poder Executivo;

II- 02 representantes da Sala Mineira do Empreendedor;

III- 02 representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER;

IV- 02 representantes dos Meios de Hospedagem do Município;

V- 02 representantes dos Empresários do Município.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José De Filippo, MG, 15 de maio de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito de Rodeiro

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **16/05/2025** Edição **4021** de acordo com a Lei n. 980/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 2811